AGROINDÚSTRIA



Como contribuir para Previdência Social e para o

SENAR





ATUALIZAÇÃO 2013

Alterações introduzidas pela IN/RFB Nº 971, de 13 de novembro 2009

Apresentação

Visando oferecer atendimento de qualidade a seu cliente/usuário com rapidez e comodidade, o SENAR-AR/PE, através do Projeto Cidadania Rural, vem buscando novas fórmulas que possibilitem atingir os seus objetivos. Neste sentido o SENAR-AR/PE, com apoio técnico da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, elaborou a presente Cartilha que, como instrumento didático, possibilita maior compreensão e esclarecimento aos seus contribuintes no entendimento dos dispositivos legais na área de Previdência Rural, atenuando as dificuldades com que se deparam no cumprimento de suas obrigações e principalmente na correta percepção do fato gerador da contribuição previdenciária rural e no preenchimento do SEFIP/GFIP.

Este trabalho destina-se aos produtores rurais, agroindústrias, cooperativas rurais, adquirentes de produtos rurais, profissionais das áreas contábil e de recursos humanos e ao público em geral.

Agroindústria

DEFINIÇÃO

- Agroindústria é o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros.
- A agroindústria desenvolve duas atividades em um mesmo empreendimento econômico, com departamentos, divisões ou setores rural e industrial distintos, por exemplo:

Usina de cana-de-açúcar com lavoura canavieira Frigorífíco com pecuária, etc.

Considera-se industrialização, para fins de enquadramento do produtor rural pessoa jurídica como agroindústria, quando a atividade de beneficiamento constitui a parte de atividade econômica principal ou fase do processo mais complexo, à qual se agregam tecnologia, mão-de-obra qualificada e outros fatores que convirjam para a consecução do objeto social do empreendimento.

CARACTERÍSTICAS

Recolhe sobre a receita bruta da comercialização da produção, industrializa da ou não, mesmo quando exerce outra atividade econômica.

Recolhe sobre a folha de pagamento somente dos segurados envolvidos na prestação de serviços a terceiros, cuja a receita deverá ser excluída da base de cálculo incidente que sobre a receita bruta da comercialização.

DEVERES

- Registrar na Junta Comercial como Pessoa Jurídica;
- Efetuar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, cuja a inscrição é a mesma no INSS;
- Promover a inscrição no INSS dos seus sócios-gerentes e sócios-cotistas com retirada de Pró-Labore como contribuinte individual, se ainda não inscritos.

AGROINDÚSTRIA SUJEITA A CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA (LEI 10.256/2001)

As agroindústrias de açúcar, de laticínios, de carnes e seus derivados, de uva, de beneficiamento de cereais, café, chá, mate, fibras vegetais, algodão, madeira e de florestamento e reflorestamento, dentre outras sujeitas à contribuição substitutiva instituída pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, classificam-se:

- **AGROINDÚSTRIA RUDIMENTAR** é aquela que utiliza no processo industrial técnicas rústica e mão-de-obra predominante artesanal.
- AGROINDÚSTRIA COMPLEXA é aquela que utiliza no processo industrial técnicas complexa a qual se agrega tecnologia, mão-de-obra qualificada e outros fatores convirjam para a execução do objetivo social do empreendimento.

Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO RURAL

BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo das contribuições devidas pela agroindústria é o valor da receita bruta proveniente da comercialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, industrializada ou não, exceto para as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura e para as sociedades cooperativas.

ALÍQUOTAS:

2,5%	-	INSS
0,1%	-	RAT
0,25%	-	SENAR

RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO

- a) A própria agroindústria quando comercializar sua produção;
- b) A própria agroindústria quando adquire produção rural de produtor rural pessoa física ou segurado especial, fica sub-rogada nas obrigações do produtor rural pessoa física e do segurado especial.

COMO RECOLHER

Por meio de Guia da Previdência Social GPS eletrônica gerada através das informações prestadas pelo contribuinte no sistema **SEFIP/GFIP.**

COMO PREENCHER E INFORMAR O SEFIP/GFIP

O contribuinte deve preencher o GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social por meio magnético, através do Sistema Empresa de Recolhimento e Informações à Previdencia Social - **SEFIP**, baixado do Site:

www.caixa.gov.br www.previdenciasocial.gov.br www.receita.fazenda.gov.br www.mte.gov.br

SEFIP/GFIP DA AGROINDÚSTRIA RUDIMENTAR

Agroindústria Rudimentar que utiliza no processo industrial técnicas rústica e mão-deobra predominante artesanal, deverá declarar uma GFIP de **Código FPAS 825 e de Terceiros 0003** para o setor rural e industrial conforme abaixo:

Cadastro de Empresa	
Inscrição	
Tipo: 1 - CNPJ Vúmero: 11.111.111./0001-91	
Razão Social: AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
Endereço	
Logradouro: ENGENHO BOA SORTE	
Bairro: ZONA RURAL CEP: 55592-000	
Cidade: IPOJUCA UF: PE	
Telefone: (81) 3527-000	
CNAE - CNAE - Preponderante	
Código: 1071600 Código: 1071600	
FPAS Obrigatório a partir da Comp. 12/2008	Código FPAS 825
Código: 825	H
Movimento de Empresa	i
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
11.111.111/0001-91 · AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
THIN THOUSE ST. TO TO THE ST. TO	
Centralização: 0- Não Centraliza Simples: 1 - Não Optante	
Alíquota RAT: 0,0 FAP:	
	Código de Outras Entidades
Cód. Pagto GPS: 2100 Outras Entidades: 0003	0003
Perc. Isenção Filantropia:	
	l
Abertura de Movimento	
	Informar a competência e o
Competência:	código de recolhimento, no
	caso de Recolhimento usar
Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdencia Social	o Código 115
Movimento de Empresa	1
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
11.111.111/0001-91 - AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	Lufaman a valor da ava
Comercialização Produção	Informar o valor de sua comercialização
Pessoa Jurídica:	Informar o valor da
Pessoa Física:	comercialização adquirida
Movimento de Trabalhador	pessoa física
Informações do Movimento	
Empresa: 11.111.111/0001-91 AGROINDUSTRIAL CAPIBARIBE LTDA	
Trabalhador 100.00000.16-4 AMARO VICENTE RAMOS	Informar todas as remunerações pagas, devidas,
Categoria: 01 Data Admissão: 01/05/2006	ou creditadas aos
Remunerações Sem 13º Salário: 0,00 13º Salário: 0,00	empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes
Sem 13º Salário: 0,00 13º Salário: 0,00	individuais

SEFIP/GFIP DA AGROINDÚSTRIA COMPLEXA

Agroindústria Complexa que utiliza no processo industrial técnicas complexa a qual se agrega tecnologia, mão-de-obra qualificada e outros fatores convirjam para a execução do objetivo social do empreendimento, deverá declarar duas GFIP uma para o setor industrial FPAS 833 e outra para o setor rural FPAS 604 conforme abaixo:

Cadastro de Empresa	
Inscrição	
Tipo: 1 - CNPJ Número: 11.111.111./0001-91	
Razão Social: USINA BOA SORTE S/A	
Endereço	
Logradouro: ENGENHO BOA SORTE	
Bairro: ZONA RURAL CEP: 55592-000	
Cidade: IPOJUCA UF: PE	
Telefone: [81] 3527-000	
CNAE-Preponderante	
Código: 1071600 Código: 1071600	
FPAS Obrigatório a partir da Comp. 12/2008	FPAS
Código: 833 604 🗹	833 - SETOR INDUSTRIAL
	COA SETOR BURAL
Movimento de Empresa	604 - SETOR RURAL
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
11.111.111/0001-91 - USINA BOA SORTE SA	
Centralização: 0- Não Centraliza Simples: 1 - Não Optante	
Alíquota RAT: 0,0 🔻 FAP:	
Cód. Pagto GPS: 2100 V Outras Entidades: 0079 0003	Código
	0079 SETOR INDUSTRIAL
Perc. Isenção Filantropia:	0003
	SETOR RURAL
Abertura de Movimento	
	Informar a competência e o
Competência:	código de recolhimento, no
Código Recolhimento:	caso de Recolhimento usar o Código 115
Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdencia Social	- D Codigo 115
Movimento de Empresa	
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
11.111.111/0001-91 - USINA BOA SORTE SA	Informar o valor de sua
Comercialização Produção	comercialização
Pessoa Jurídica:	Informar o valor da
Pessoa Física:	comercialização adquirida
Movimento de Trabalhador	pessoa física
Informações do Movimento	
Empresa: 11.111.111/0001-91 USINA BOA SORTE SA	
Trabalhador	Informar todas as
100.00000.16-4 AMARO VICENTE RAMOS Categoria: 01 Data Admissão: 01/05/2006	remunerações pagas, devidas, o u creditadas ao s
Remunerações	empregados, trabalhadores
Sem 13º Salário: 0,00 13º Salário. 0,00	avulsos e contribuintes individuais

EXEMPLOS PRÁTICOS

<u>U</u>sina Boa Esperança S/A, CNPJ nº 11.111.111/0001-91, realizou durante o mês de Julho de 2013, as seguintes operações:

- Vendeu produção própria no valor de

R\$ 100.000,00

- Adquiriu produção de produtor rural de pessoal física no valor de R\$ 20.000,00
- Pagou folha de salário e Pró-Labore conforme abaixo:

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO SETOR INDUSTRIAL

Nome dos empregados	Salários
Amaro Vicente Ramos	800,00
Antônio Brasileiro da Silva	1.000,00
Ana Maria Farias	1.200,00
TOTAL:	3.000,00

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO SETOR RURAL

Nome dos empregados	Salários
Carlos Pinto	1.000,00
Francisco Alves de Lima	1.000,00
Márcio Caio da Silva	1.000,00
TOTAL:	3.000,00

RESUMO DO PRÓ-LABORE

Nome dos sócios	Remuneração
Paulo Albuquerque Guerra	3.000,00
Ana Albuquerque Dourado	2.000,00
TOTAL	5.000,00

Com base nas operações, acima preparar as Guias da Previdência Social -GPS da Usina Boa Esperança S/A.

RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP 833 - SETOR INDUSTRIAL

Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

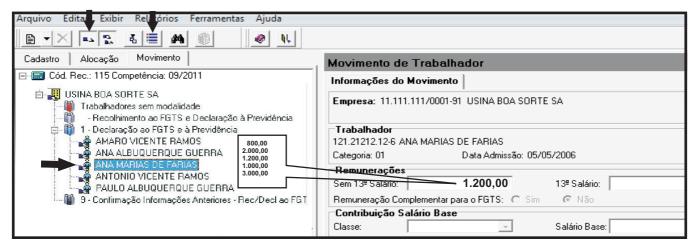
√ Abrir o **Sefip**, Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



- √ Marcar a participação da empresa no Movimento 🗔 ;
- √ Na tela Movimento da Empresa, clicar no menu Receita e informar o valor da sua comercialização no campo Comercialização da Produção - Pessoa Jurídica e no Campo Pessoa Física o valor de comercialização adquirida de Pessoa Física.



√ Na tela Movimento do Trabalhador, marcar a participação dos trabalhadores no movimento, informando a modalidade 🔳 de cada um, bem como a sua remuneração, que poderá ser digitada diretamente no SEFIP/GFIP ou importada do arquivo Folha de Pagamento.



Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.256/2001)

Com base nas informações, o sistema SEFIP/GFIP gerou as Guias da Previdência Social -GPS Eletrônica com as seguinte informações:

1 - Da Comercialização de código de pagamento 2607

2 - Da Folha de Pagamento de código de pagamento 2100

GPS DA COMERCIALIZAÇÃO

	. FAZENDA - MF A RECEITA FEDERAL DO) BRASIL - RFB			GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2607	
- NOME / TELE	EFONE / ENDEREÇO					
JSINA BOASOI ENGENHO BOA			(0081) 3527000 55592-000	4 - COMPETÊNCIA	07/2013	
ZONA RURAL POJUCA	SORTE		PE	5 - IDENTIFICADOR	11.111.111/001-91	
2- VENCIMENT				6 - VALOR DO INSS (+)	3.020,00	
USO EXCLUSIV				7 -		
		ATENÇÃO:		8 -		
É VEDADA A	UTILIZAÇÃO DA GPS P	ARA RECOLHIMENTO				
DE RECEITA DE	VALOR INFERIOR AO I	ESTIPULADO EM RESOL	UÇÃO	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	290,00	
PUBLICADA PE	LO INSS. A RECEITA QU	JE RESULTAR VALOR INF	FERIOR	10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA/(+)		
DEVERÁ SER A	DICIONADA A CONTRIE	BUIÇÃO OU IMPORTÂNC	IA			
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.		44 VALOR ARRECARADO	3.310,00			
		11 - VALOR ARRECADADO 3.310				
	-			12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
				PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO		

GPS DA FOLHA DE PAGAMENTO

MINISTÉRIO DA SECRETARIA D <i>A</i>	FAZENDA - MF A RECEITA FEDERAL DO E	BRASIL - RFB			GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
I - NOME / TELE	FONE / ENDEREÇO				
JSINA BOASOF			(0081) 3527000 55592-000	4 - COMPETÊNCIA	07/2013
NGENHO BOA SORTE ZONA RURAL POJUCA		PE	5 - IDENTIFICADOR	11.111.111/001-91	
2- VENCIMENT				6 - VALOR DO INSS (+)	1.790,00
USO EXCLUSIV	O INSS)			7 -	
		ATENÇÃO:		8 -	
É VEDADA A	UTILIZAÇÃO DA GPS PAF	RA RECOLHIMENTO			
DE RECEITA DE	VALOR INFERIOR AO ES	TIPULADO EM RESOL	UÇÃO	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	174,00
PUBLICADA PEI	LO INSS. A RECEITA QUE	RESULTAR VALOR INF	ERIOR	40. 47.44.77.07.0 (14.04.77.17.14.14.17.00	0.00
DEVERÁ SER A	DICIONADA A CONTRIBU	IÇÃO OU IMPORTÂNC	IA	10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA/(+)	0,00
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.		11 - VALOR ARRECADADO	1.964,00		
		11 - VALOR ARRECADADO			
				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
				PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP 604 - SETOR RURAL

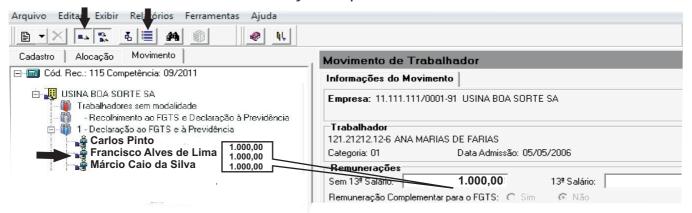
Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

v Abrir o **Sefip**, Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;

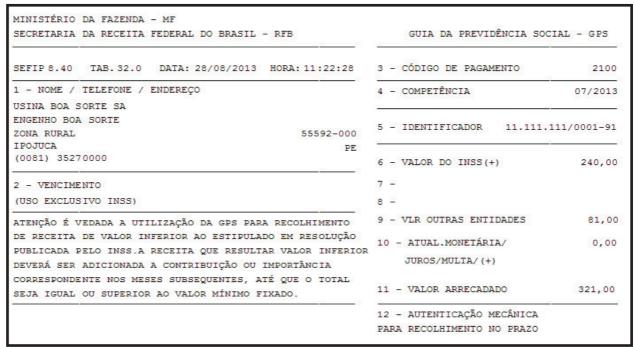


v Marcar a participação da empresa no Movimento 💽

v Na tela Movimento da Empresa, clicar no menu Receita e informar o valor da sua comercialização no campo Comercialização da Produção - Pessoa Jurídica e no Campo Pessoa Física o valor de comercialização adquirida de Pessoa Física.



Com base nas informações acima o SEFIP/ GFIP gerou a Guia da Previdência Social GPS de Código de Pagamento 2100 do Setor Rural



Agroindústria Sujeita a Contribuição Substitutiva (Lei 10.156/2001)

RECOLHIMENTO EXCLUSIVO PARA O SENAR

Quando possuir liminar ou decisão judicial para não recolher o valor destinado à Previdência Social e ao RAT (2,6%) ou ainda quando não recolheu ou recolheu a menor a contribuição destinada ao SENAR, deverá neste último caso, declarar em GFIP se ainda não o fez, e se fez, em uma nova GFIP de mesma chave, utilizando para pagamento uma GPS com código 2615, calculada manualmente com preenchimento do valor somente no campo 09, conforme modelo abaixo:

Exemplo: A Usina Boa Sorte S/A, CNPJ 11.111.111/0001-91, vendeu no produção Rural no mês de Julho de 2013, no valor de R\$ 10.000,00 e não recolheu a contribuição destinada ao SENAR.

DDIGO DE AMENTO	2615	
OMPETÊNCIA	07/2013	
ENTIFICADOR	11.111.111/0001-91	
LOR DO INSS	NÃO PREENCHER	
LOR DE TRAS TIDADES	25,00 <	
TM/MULTA E OS		
ГОТАL	25,00	
12. AUTENT	ΓΙCAÇÃO BANCÁRIA	
_	12. AUTEN	

Memória de Cálculo:

> Campo 9 = 10.000,00 x 0,25% = 25,00

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DOS EMPREGADOS

- Retenção e recolhimento das contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos de acordo com a faixa salarial (Art. 30, I, da Lei 8.212/91);
 - -Reter e recolher 11% sobre o total das remunerações de contribuintes individuais, diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (Art. 4º da Lei 10.666/03).

DAEMPRESA

- Recolher **20**% sobre o total das remunerações de contribuintes individuais (autônomos) diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (**Art. 22**, **III da Lei 8.212/91**);
- Recolher 15% sobre o valor de Nota Fiscal / Fatura na contratação de cooperativas de trabalho, (Art. 22, IV da Lei nº 8.212/91) e a partir de 01/04/2003, é devida a contribuição adicional de nove, sete ou cinco pontos percentuais, a cargo da empresa tomadora de serviço de cooperados incidentes sobre Nota Fiscal/Fatura, conforme a atividade exercida pelo cooperado que permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte cinco anos de contribuições, (Art. 1º § 1º da Lei 10.666/03);
- Reter e recolher 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal / Fatura de prestação de serviço, (Art. 31 da Lei 8.212/91) e a partir de 01/04/2003 este percentual é acrescido de **quatro**, **três ou dois pontos percentuais** a cargo da empresa contratante cuja a atividade permita a concessão de aposentadoria especial após **quinze**, **vinte ou vinte e cinco anos** de contribuições (Art 6° da Lei 10.666/03);

OUTRAS ENTIDADES

- Recolher 5,8% sobre a Folha de Pagamento para outras entidades. FPAS 833 código de terceiro 0079.

NOTAS

- A empresa é obrigada a fazer a inscrição no INSS dos contribuintes individuais a seu serviço ainda não inscritos, (Art. 4° § 2° da Lei 10.666/03);
- Deve declarar o valor da receita bruta de exportação na GFIP no Campo Comercialização da Produção - Pessoa Jurídica, quando a exportação for realizada diretamente com adquirente no exterior na forma da IN/RFB nº 880/2008, alterada pela 1.338/2013.

Agroindústria de Florestamento e Reflorestamento

A Agroindústria de Florestamento e Reflorestamento terá o seu enquadramento para fins de recolhimento da contribuição para a previdência Social e para terceiros de acordo com o processo de industrialização de sua produção:

- Se usa processo industrial que não modifique a natureza química da madeira, nem a transforme em pasta celulósica será enquadrada como indústria sujeita a contribuição substitutiva na forma da Lei 10.256/2001, com recolhimento para a Previdência Social e para o SENAR com base na receita bruta da comercialização.
- Se no processo industrial modifique a natureza química da madeira ou a transforme em pasta celulósica terá o seu recolhimento sobre a folha de pagamento. (SEGURADO + EMPRESA + RAT+TERCEIROS).

RECOLHIMENTO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO

Quando a atividade da empresa for exclusivamente de florestamento e reflorestamento e seja utilizado processo industrial **que não modifique a natureza química da madeira**, **nem a transforme em pasta celulósica** ou quando havendo alteração da sua natureza química, a empresa explore comitantemente outra atividade rural ou comercialize resíduos vegetais cuja receita represente mais que 1% da receita bruta. Esta agroindústria deve declarar uma GFIP de código FPAS 833 e de terceiro 0079, na qual informará o valor bruto de sua comercialização rural, bem como a remuneração dos segurados do setor industrial e rural, sobre a qual incidirão as contribuições destinados a terceiros, conforme quadro a baixo:

Base de Cálculo da Contribuição	Previdência Social				Terceiros	
	FPAS	Segurado	Empresa	GILRAT	Código Terceiros	Total Terceiros
Valor da Receita da Comercialização	744		2,5%	0,1%	0512	0,25%
Folha de Pagamento Setor Industrial e do setor Rural	833	8,9 ou 11%	-	-	0079	5,8%

RECOLHIMENTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

Quando a empresa se dedica apenas ao florestamento e reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria e utiliza processo industrial que **modifique a natureza química da madeira ou transforme em pasta celulósica** e na hipótese de efetuar venda de resíduos vegetais, sobras ou parte de produção rural. cuja receita decorrente dessa venda deve representar menos de 1% da receita bruta da comercialização da sua produção. Esta agroindústria deverá preencher e informar 2 GFIPs: Uma para o setor Rural FPAS 787 e outra para o setor Industrial FPAS 507, conforme a quadro abaixo:

Base de Cálculo da Contribuição	Previdência Social				Terceiros	
	FPAS	Segurado	Empresa	GILRAT	Código Terceiros	Total Terceiros
Folha de Pagamento Setor Rural	787	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou_3%	0515	5,2%
Folha de Pagamento do Setor Industrial	507	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou 3%	0079	5,8%

As agroindústrias da Avicultura, Suinocultura, Piscicultura e Carcinicultura, inclusive sob a forma de sociedade cooperativa recolhem suas contribuições previdenciárias sobre as folhas de pagamento dos setores: Industrial, Rural e de Abate (Empregado, Empresa, RAT e Terceiros).

COMO PREENCHER A GPS

CAMPO

03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100 (UTILIZADO PARA AS EMPRESAS EM GERAL, INSCRITAS NO CNPJ);
04- COMPETÊNCIA	MÊS / ANO A QUE SE REFERE O RECOLHIMENTO;
05- IDENTIFICADOR	Nº DO CNJP DA AGROINDÚSTRIA;
	LANÇAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE:
06- VALOR DO INSS	8,9 OU 11% (*) DESCONTADOS DO SEGURADO EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS; DEPENDENDO DA FAIXA SALARIAL (+); 11 % DESCONTADO DA REMUNERAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL; 20 % SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGA AO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. 20 % SOBRE O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO; 3 % (RAT)(*) SOBRE O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO; 15 % SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA EMITIDA PELA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PODENDO TER UM ADICIONAL DE 9, 7, OU 5% PARA O CUSTEIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE 15, 20 OU 25 ANOS DE TRABALHO; DEDUÇÕES: SALÁRIO MATERNIDADE E SALÁRIO FAMÍLIA;
09- OUTRAS ENTIDADES	5,8 % SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR INDUSTRIAL E DE ABATE 5,2 % SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR RURAL
10- ATM / MULTAS / JUROS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA / MULTA / JUROS;
11- TOTAL	TOTAL: REGISTRAR O SOMATÓRIO DOS CAMPOS 6, 9 E 10.

(*) RAT - Risco Ambiental do Trabalho - De acordo com o artigo 202-A do Decreto nº 3.048/99, as alíquotas constantes nos incisos I a III do artigo 202, serão reduzidas até 50% ou aumentadas em 100% em razão do desempenho da empresa em relação à suas respectivas atividades, aferida pelo Fator Acidentário de Prevenção - FAT (Redação dada pelo decreto nº 6.042 de 12/06/2007).

As agroindústrias de Psicultura, Carcinicultura, Suinocultura e Avicultura, deverão preencher 2 (duas) SEFP/GIFIP, uma para o Setor Industrial e de Abate no código de FPAS 507 e Terceiros 0079 e outra para o Setor de Criação código FPAS 787 e Terceiros 0515.

Base de Cálculo da Contribuição	Previdência Social			Terceiros		
	FPAS	Segurado	Empresa	GILRAT	Código Terceiros	Total Terceiros
Folha de Pagamento Setor Rural	787	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou_3%	0515	5,2%
Folha de Pagamento do Setor Industrial e abate.	507	8,9 ou 11%	20%	1,2 ou 3%	0079	5,8%

SEFIP/GFIP DO SETOR INDUSTRIAL E DE ABATE:

Abaixo telas do SEFIP/GFIP do setor industrial e de abate e das Agroindústrias: Da Avicultura, Suinocultura, Piscicultura, Carcinicultura com os principais campos preenchidos sendo que os demais deverão ser preenchidos de acordo com o manual da GFIP.

Cadastro de Empresa	
Inscrição	
Tipo: 1 - CNPJ Número: 22.222.222/0001-91	
Razão Social: AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTI	
Endereço	
Logradouro: BR 232 KM 1900	
Bairro: ZONA RURAL CEP: 55370-000	
Cidade: SÃO BENTO DO UNA UF: PE	
Telefone: (081) 735-0000	
CNAE CNAE-Preponderante	
Código: 0145711 - Código: 0145711 -	
FPAS Obrigatório a partir da Comp. 12/2008	0/11 5040 507
Código: 507	Código FPAS 507
	Setor Industrial e de Abate
Movimento de Empresa	
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA	
Centralização: 0- Não Centraliza ▼ Simples: 1 - Não Optante ▼	
- Simples.	
Alíquota RAT: 3,0 ▼ FAP:	
C/16 1 CDC	Código de Outras Entidades
Cód. Pagto GPS: 2100 Uutras Entidades: 0079	<u>-</u> 0079
Perc. Isenção Filantropia:	setor industrial e de abate
Abertura de Movimento	
i borrard do movimonto	
	Informar a competência e o
Competência:	código de recolhimento, no
Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdencia Social	caso de Recolhimento usar o
	Código 115
Movimento de Empresa	
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA	
Comercialização Produção	
Pessoa Jurídica:	Informar o valor da
Pessoa Física:	comercialização adquirida — pessoafísica
Pessoa Fisica.	pessoa lisica
Movimento de Trabalhador	
Informações do Movimento	
Empresa: 22.222.222/0001-91 AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA	
Empresa: 22.222.22270001-31 AVICULTUNA AUNUINDUSTRIAL CAIMINA ETDA	
Trabalhador	
222.2222.12-4 ADALIO ANDRADE DA SILVA	
Categoria: 01 Data Admissão: 20/06/2007	Informar todas as remunerações pagas, devidas,
Remunerações	ou creditadas aos empregados,
Sem 13º Salário: 10,00 13º Salário: 0,99	trabalhadores avulsos e
Remuneração Complementar para o FGTS: 🧖 Sim 💢 Não	contribuintes individuais

SEFIP/GFIP DO SETOR CRIAÇÃO E RURAL:

Abaixo telas do SEFIP/GFIP do setor de criação ou rural: Da Avicultura, Suinocultura, Piscicultura, Carcinicultura com os principais campos preenchidos sendo que os demais deverão ser preenchidos de acordo com o manual da GFIP.

	a .
Cadastro de Empresa	4
Inscrição	
Razão Social: AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTI	•
Endereço Logradouro: BR 232 KM 1900	
Bairro: ZONA RURAL CEP: 55370-000	-
Cidade: SÃO BENTO DO UNA UF: PE	1
Telefone: (081) 735-0000	1
CNAE CNAE-Preponderante Código: 0145711 ▼ Código: 0145711 ▼	Código FPAS 787
	Setor de criação
Código: 787	<u></u>
	:
Movimento de Empresa	
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA	
Centralização: 0- Não Centraliza ▼ Simples: 1 - Não Optante ▼	
omples.	
Alíquota RAT: 3,0 ▼ FAP:	
C44 Dayle CDC	Código de Outras Entidades
Cód. Pagto GPS: 2100 Voltras Entidades: 0515	0515 setor de criação ou rural
Perc, Isenção Filantropia;	
Abertura de Movimento	
Competência:	Informar a competência e o código
Competencia.	de recolhimento, no caso de
Código Recolhimento: 115 - Recolhimento e/ou Declaração ao FGTS e Informações à Previdencia Social 🜊	Recolhimento usar o Código 115
	<u> </u>
Movimento de Empresa	
Informações do Movimento Receitas Informações Complementares	
Empresa	
22.222.222/0001-91 - AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA	
Comercialização Produção	
Pessoa Jurídica:	nformar o valor da
Pessoa Física:	comercialização adquirida de bessoa física
to the same to the	
Movimento de Trabalhador	
Informações do Movimento	
Empresa: 22.222.222/0001-91 AVICULTURA AGROINDUSTRIAL CAIPIRA LTDA	
Trabalhador 222.2222.12-4 ADALIO ANDRADE DA SILVA	Informar todas as remunerações pagas, devidas, ou creditadas aos
Categoria: 01 Data Admissão: 20/06/2007	empregados, trabalhadores
Remunerações	avulsos e contribuintes
Sem 13º Salário: 0,00 19º Sulário. 0,00	individuais
Remuneração Complementar para o FGTS: C Sim C Não	

EXEMPLO PRÁTICO:

Durante o mês de Julho de 2013, a Empresa Avicultura Agroindustrial Caipira Ltda, efetuou pagamento a seus empregados e sócios conforme resumo da folha de pagamento e do Pro-Laboré abaixo:

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO SETOR INDUSTRAL

Nome dos empregados	Salários
José Amaro da Silva	800,00
João Paulo Tenório	900,00
Joel Ferreira da Silva	1.000,00
TOTAL:	2.700,00

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE ABATE

Nome dos Empregados	Remuneração
Hélio Eugênio de Souza	900,00
Luiz Eduardo da Silva	1.000,00
TOTAL	1.900,00

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE CRIAÇÃO

Nome dos Empregados	Remuneração
Adálio Andrade da Silva	900,00
Adriano Alves da Silva	900,00
TOTAL	1.800,00

RESUMO DO PRÓ-LABORE

Nome dos sócios	Remuneração
Alipio Gomes da Costa	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Com base nos pagamento efetuados acima, através das folhas de pagamentos e do Pro-Laboré, preparar a Guia de recolhimento da empresa Avicultura Agroindustrial Caipira Ltda.

RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP SETOR INDUSTRIAL E DE ABATE

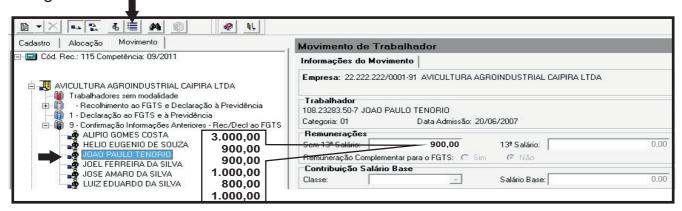
Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

√ Abrir o **Sefip** , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento; **I**



√ Marcar a participação da empresa no Movimento;

√ Na tela Movimento do Trabalhador, marcar a participação dos trabalhadores no movimento, informando a modalidade ☐ de cada um, bem como a sua remuneração, que poderá ser digitada diretamente no SEFIP/GFIP ou importada do arquivo Folha de Pagamento. _



Com base nas informações, o sistema SEFIP/GFIP gerou as Guias da Previdência Social GPS eletrônica, de código de pagamento 2100, com as seguinte informações:

	A FAZENDA - MF A RECEITA FEDERAL DO	BRASIL - RFB			GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
- NOME / TELI	EFONE / ENDEREÇO				
AVICULTURA AO ZONA RURAL	GROINDUSTRIAL CAIPIRA	ALTDA	(0081) 3527000 55592-000	4 - COMPETÊNCIA	07/2013
SÃO BENTO DO) UNA		PE	5 - IDENTIFICADOR	22.222.222/0001-91
2- VENCIMEN				6 - VALOR DO INSS (+)	2.356,00
USO EXCLUSIV				7 -	
		ATENÇÃO:		8 -	
É VEDADA A	A UTILIZAÇÃO DA GPS PA	RA RECOLHIMENTO			
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO			UÇÃO	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	266,80
PUBLICADA PE	LO INSS. A RECEITA QUE	RESULTAR VALOR INF	FERIOR	40. 47.14.17.10.00 (140.17.17.17.11.17.10.00	0,00
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL			IA	10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA/(+)	0,00
			TOTAL	11 - VALOR ARRECADADO	2.622,80
SEJA IGUAL O	U SUPERIOR AO VALOR I	MÍNIMO FIXADO.		II - VALOR ARRECADADO	2.022,00
				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
				PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

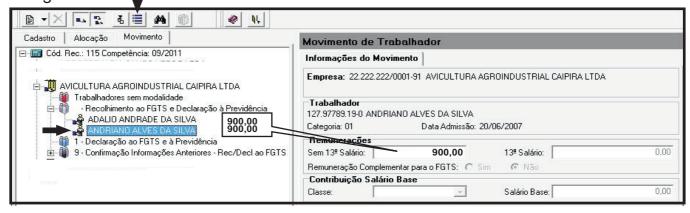
RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA AGROINDÚSTRIA GFIP SETOR DE CRIAÇÃO.

Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

√ Abrir o **Sefip** , Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;_



- √ Marcar a participação da empresa no Movimento
 ■■
- √ Na tela Movimento do Trabalhador, marcar a participação dos trabalhadores no movimento, informando a modalidade ☐ de cada um, bem como a sua remuneração, que poderá ser digitada diretamente no SEFIP/GFIP ou importada do arquivo Folha de Pagamento.
 ☐



Com base nas informações, o sistema SEFIP/GFIP gerou as Guias da Previdência Social-GPS eletrônica, de código de pagamento 2100, com as seguinte informações

MINISTÉRIO DA SECRETARIA DA	FAZENDA - MF A RECEITA FEDERAL DO	D BRASIL - RFB			GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
- NOME / TELE	FONE / ENDEREÇO				
AVICULTURA AG ZONA RURAL	ROINDUSTRIAL CAIPIF	RA LTDA	(0081) 3527000 55592-000	4 - COMPETÊNCIA	07/2013
SÃO BENTO DO	UNA		55592-000 PE	5 - IDENTIFICADOR	22.222.222/0001-91
2- VENCIMENT	0			6 - VALOR DO INSS (+)	515,20
USO EXCLUSIV				7 -	
		ATENÇÃO:		8 -	
É VEDADA A	UTILIZAÇÃO DA GPS P	ARA RECOLHIMENTO			
DE RECEITA DE	VALOR INFERIOR AO I	ESTIPULADO EM RESOL	UÇÃO	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	98,80
PUBLICADA PE	LO INSS. A RECEITA QU	JE RESULTAR VALOR INF	ERIOR		0,00
DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA		10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS /MULTA/(+)	0,00		
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL		11 - VALOR ARRECADADO	656,80		
SEJA IGUAL OL	J SUPERIOR AO VALOR	R MÍNIMO FIXADO.		II - VALOR ARRECADADO	
				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
				PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

PARCERIA DE PRODUÇÃO RURAL INTEGRADA

A Parceria de Produção integrada, realiza-se mediante contrato entre produtores rurais, pessoas física com pessoa jurídica ou pessoa jurídica com pessoa jurídica, objetivando a produção rural para fins de industrialização ou de comercialização, sendo resultado partilhado nos termos contratuais.

O parceiro outorgante entrega ao parceiro outorgado animais em início de crescimento para criação e engorda, lhe fornecendo ração, medicamento, assistência técnica e outros insumos.

O parceiro outorgado trata os animais em instalações de sua posse ou propriedade (aviários ou pocilgas)

Quando a produção esta pronta para comercialização ou industrialização, retorna ao parceiro outorgante, sendo a metade considerada produção própria, com a emissão da Nota Fiscal de Entrada e a outra parte considerada produção do parceiro outorgado, com emissão de Nota Fiscal de Compra por parte da pessoa jurídica.

NOTA

Na parceria de produção integrada, o fator gerador a base de cálculo das contribuições devidas e as alíquotas serão determinadas em função da categoria de cada parceiro perante o RGPS no momento da destinação dos respectivos quinhões (parte destinado a cada parceiro de acordo com o contrato).

EXEMPLO PRÁTICO

- A empresa Avicultura Agroindústrial Caipira LTDA, recebeu de seu parceiro outorgado (criador) 40 mil aves, que lhe havia sido entregue para engorda no valor de R\$ 20.000,00. Considerando que de acordo com o contrato de parceria entre ambos é de 50%, cada parceiro terá direito a R\$10.000,00;
- A parte do parceiro outorgante (proprietário) é R\$ 10.000,00 que de acordo com a legislação é considerada produção própria que deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Entrada
- A parte do parceiro outorgado (criador) é R\$ 10.000,00 que de acordo com a legislação é considerada produção do mesmo a qual deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Compra por parte da pessoa jurídica, cujo valor deverá ser declarado em sua GFIP, na Tela Movimento da Empresa, menu Receita no Campo Comercialização da Produção-Pessoa Física.
- Com base na informação acima prepara a Guia da Previdência Social GPS da Empresa Avicultura Agroindustrial Caipira LTDA, com referência ao recebimento da produção do parceiro outorgado (criador).

RECOLHIMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO OUTORGANTE

Para preparar a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

Abrir o Sefip ,Clicar no Menu Movimento, informar a competência e código de recolhimento;



- √ Marcar a participação da empresa no Movimento

 ■
- √ Na tela Movimento da Empresa, clicar no menu Receita e informar o valor da produção recebida do parceiro outorgado no campo Comercialização da Produção-Pessoa Física.



Com base na informação acima, o SEFIP/GFIP gerou a Guia da Previdência Social-GPS eletrônica, de código de pagamento 2607, com as seguintes informações:

DEGINE IANIA I	DA RECEITA FEDERAL D	O DIVIOLE IVID			GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - G
SEFIP 8.4	TABELA 22.0	DATA: 14/09/2011	HORA 08:24:20	3 CÓDIGO DE PAGAMENTO	260
I - NOME / TEL	EFONE / ENDEREÇO				
	GROINDUSTRIAL CAIPI	RA LTDA	(0081) 32735000 55592-000	4 - COMPETÊNCIA	07/201
ZONA RURAL SÃO BENTO DO UNA			95592-000 PE	5 - IDENTIFICADOR	22.222.222/001-
2- VENCIMEN USO EXCLUS				6 - VALOR DO INSS (+)	210,
		ATENÇÃO:		7-	
É VEDADA	A UTILIZAÇÃO DA GPS F	PARA RECOLHIMENTO		8 -	
DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO			ÇÃO	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	20
PUBLICADA P	ELO INSS. A RECEITA Q	UE RESULTAR VALOR INFE	RIOR	3 - VALOR DE GOTTAG ENTIDADES	20
DEVERÁ SER	ADICIONADA A CONTRI	IBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA		10 - ATUALIZAÇÃO / MONETÁRIA/JUROS	0,
CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL		/MULTA/(+)			
SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.		11 - VALOR ARRECADADO	230,		
				12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

DOS EMPREGADOS

Retenção e recolhimento das contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos de acordo com a faixa salarial (Art. 30, I, da Lei 8.212/91);

Reter e recolher 11% sobre o total das remunerações de contribuintes individuais, diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (Art. 4º da Lei 10.666/03).

RAT - (RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO) Recolher 1,2 ou 3% (*) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos, (**Art. 22, II da Lei 8.212/91)**.

DA EMPRESA

Recolher **20%** sobre o total das remunerações de contribuintes individuais diretores, gerentes não empregados e sócios cotistas com retirada de pró-labore, (**Art. 22,III Da Lei 8.212/91**);

Recolher 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados segurados Empregados e trabalhadores avulsos, (Art. 22, I da Lei 8.212/91);

Recolher 15% sobre o valor de Nota Fiscal / Fatura na contratação de cooperativas de trabalho, (Art. 22, IV da Lei nº 8.212/91) e a partir de 01/04/2003, é devida a contribuição adicional de nove, sete ou cinco pontos percentuais, a cargo da empresa tomadora de serviço de cooperados incidentes sobre Nota Fiscal/Fatura, conforme a atividade exercida pelo cooperado que permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte cinco anos de contribuições, (Art. 1° § 1° da Lei 10.666/03);

Reter e recolher 11% sobre o valor bruto da Nota Física / Fatura de prestação de serviço, (Art. 31 da Lei 8.212/91) e a partir de 01/04/2003 este percentual é acrescido de **quatro**, **três ou dois pontos percentuais** a cargo da empresa contratante cuja a atividade permita a concessão de aposentadoria especial após **quinze**, **vinte ou vinte e cinco anos** de Contribuições (Art 6º da Lei 10.666/03).

OUTRAS ENTIDADES:

- 5,8% sobre a Folha de Pagamento Setor Industrial e de Abate FPAS-507 cód. terceiros 0079
- 5,2% sobre a Folha de Pagamento Setor Rural FPAS-787 cód.terceiros 0515
- (*) RAT Risco Ambiental do Trabalho De acordo com o Art. Nº. 202-A do Dec 3048/99 as alíquotas constantes nos incisos I a III do Art.202, serão reduzidas em até 50% ou aumentadas 100% em razão do desempenho da empresa em relação à suas respectivas atividades, aferida pelo Fator Acidentário de Prevenção FAP. (Redação dada pelo Dec Nº 6.042 de 12/02/2007).







PIO GUERRA JÚNIOR

Presidente do Conselho Administrativo

ADRIANO LEITE MORAES Superintendente

Rua São Miguel, 1.050 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50770-720 Fone: (0xx81) 3312 - 8966 - FAX: (0xx81) 3312 - 8950

E-Mail: arrecadacao@senar-pe.com.br